

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1911 DE 15/07/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EMAS
Compromisso com o trabalho!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES JULINAS NO MUNICÍPIO DE EMAS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 'JOÃO PEDRO 2026', NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a relevância cultural e socioeconômica das festividades tradicionais do município, consubstanciadas no evento "João Pedro 2026", que compõe o calendário oficial de eventos e fomenta a valorização das manifestações populares e a integração da comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população o pleno gozo das festividades, bem como a conveniência administrativa de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos diante do fluxo de visitantes e da mobilização social que o evento suscita;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida não acarretará prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Emas-PB, o expediente do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira).

Página 1 de 2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores e serviços considerados de natureza essencial e de caráter contínuo, cuja paralisação seja vedada ou prejudicial ao interesse público, tais como:

I – Serviços de urgência e emergência em saúde (Unidades de Pronto Atendimento, entre outros);

II – Serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e vigilância patrimonial;

III – Outros setores que, por decisão dos respectivos Secretários Municipais, necessitem de escala de plantão para garantir a assistência ininterrupta aos munícipes.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão zelar pelo fiel cumprimento das escalas de trabalho, assegurando a manutenção dos serviços essenciais descritos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 15 de julho de 2026.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita